

## **RESOLUÇÃO n. 03 /2012/COLEGIADO DE COORDENAÇÃO PPGCS**

Aprova normas para o encaminhamento das atividades nas disciplinas Estágio na Prática Docente I e Estágio na Prática Docente II do PPGCS da UNESC.

O Presidente do Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, PPGCS, no uso de suas atribuições e considerando o aprovado em reunião do dia 10 de maio de 2012 pelo Colegiado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Não será disponibilizado Estágio da Prática Docente nas disciplinas de Fisiologia, Bioquímica e Farmacologia da UNASAU.

Art. 2º - Não será ofertado disciplinas para o Estágio da Prática Docente nas três primeiras fases dos cursos da UNASAU, salvo em casos de aceite do coordenador do curso.

Art. 3º - O estagiário deverá, obrigatoriamente, participar das Formações Continuadas para os Docentes da UNASAU e formação docente Institucional.

Art. 5º - O estagiário deverá acompanhar, como ouvinte, previamente, em sala de aula junto ao docente, o conteúdo disciplinar a ser ministrado no Estágio da Prática Docente.

Art. 6º - Para os doutorandos, 30 horas do Estágio da Prática Docente não poderá ser realizada em disciplinas com menos de 04 créditos.

Criciúma, 10 de maio de 2012.

**PROF. EMILIO LUIZ STRECK**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PPGCS**